

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA
CNPJ: 37.295.919/0001-60

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar – Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administrador"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração fiduciária de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.784, expedido em 30 de junho de 2011, na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.295.919/0001-60 ("Fundo"), em conformidade com os artigos 34 e 35 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), tem a honra de convidar os Cotistas para se reunirem na assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia **30 de outubro de 2020, às 10:00 horas**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.335, 26º andar, conjunto 261, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre:

- I) Permitir o cotista BRL VI – Fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME n.º 26.545.627/0001-11, a votar na presente Assembleia, nos termos do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08.
- II) A aprovação da distribuição primária da 2ª emissão ("2ª Emissão") de cotas do Fundo, em série única, sendo que a oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.335, 26º andar, conjunto 261, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17, autorizada a atuar na qualidade de coordenadora líder da oferta da 2ª Emissão ("Coordenadora Líder"), podendo contar ainda com outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por ela selecionadas e contratadas, para atuar como coordenadores e/ou distribuidores, conforme faculta o artigo 31, parágrafo único, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), e demais normativos aplicáveis, sendo que as cotas objeto da 2ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), bem como de suas principais características ("Oferta"), incluindo:
 - a) o volume inicial da Oferta poderá ser de até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor da Oferta"), observado que a quantidade de cotas da 2ª Emissão poderá ser acrescida de lote suplementar e quantidade adicional das Cotas, nos termos dos artigos 14, § 2º e 24 da Instrução CVM 400;
 - b) a possibilidade de distribuição parcial das cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o valor mínimo de R\$ 50.000.000,00 ((cinquenta milhões de reais) ("Valor Mínimo"), conforme disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, sendo certo que caso o Valor Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta;
 - c) o valor mínimo a ser subscrito por investidor no contexto da Oferta será de 10 (dez) novas Cotas, o que não inclui a Taxa de Distribuição Primária ou qualquer acréscimo, abaixo definida, não sendo admitidas cotas fracionárias;
 - d) o preço unitário de emissão por nova cota no âmbito da 2ª Emissão será definido com base no valor patrimonial da cota do Fundo conforme última divulgação do valor patrimonial das cotas ocorrida antes da data de publicação do aviso ao mercado, sendo o valor patrimonial da cota auferido representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas,

nos termos do item 15.6.2 do Regulamento, observado que tal valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), e a possibilidade de aplicação de um acréscimo de preço de até 50% (cinquenta por cento);

- e) os custos decorrentes Oferta serão arcados pelos investidores que venham a adquirir as cotas da 2ª Emissão, por meio do pagamento da Taxa de Distribuição Primária prevista, nos termos do item 7.5 do Regulamento ("Taxa de Distribuição Primária");
- f) as cotas da 2ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas dentro do prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro, deverão ser canceladas;
- g) as cotas da 2ª Emissão serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3. As cotas da 2ª Emissão serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3;
- h) nos termos do item 15.6.4 do Regulamento e do Ato do Administrador datado de 01 de outubro de 2020, não é assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na subscrição ou aquisição das Cotas da 2ª Emissão;
- i) os recursos líquidos da 2ª Emissão serão destinados conforme a política de investimento definida no Regulamento;
- j) a autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, incluindo, sem limitação, (1) detalhar os termos e condições da Oferta, bem como definir os termos e condições não previstos nas alíneas "a" a "f" acima; (2) elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da Oferta; e (3) submeter a Oferta a registro perante à CVM e B3.

III) Tendo em vista situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472/08, deliberar sobre a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de títulos e valores mobiliários detidos por veículos administrados pelo Administrador, de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade: Ações de companhia que detém imóvel logístico, locado para empresa de primeira linha, com contrato de locação atípico de prazo de locação superior a 5 anos ("Critérios de Elegibilidade").

INFORMAÇÕES GERAIS:

Poderão participar da Assembleia ora convocada os Cotistas titulares de Cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que referidas Cotas estejam escrituradas em seu nome perante a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração de Cotas, na presente data.

Nos termos da regulamentação em vigor e do Regulamento, o Administrador aproveita para comunicar que a aprovação da matéria constante do item I da ordem do dia, dependerá da aprovação da maioria dos Cotistas presentes na

Assembleia e a aprovação da matéria constante dos itens II e III da ordem do dia, dependerá da aprovação dos Cotistas que representem (i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver mais de 100 (cem) Cotistas; ou (ii) metade, no mínimo, das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver até 100 (cem) Cotistas.

Os cotistas ou seu representante deverão comparecer ao local, na data e hora designados para a Assembleia, portando a via original da Documentação de Identificação.

Considera-se "Documentação de Identificação" documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Exceto se de outra forma aqui definidos, os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta convocação têm o significado atribuído a tais termos no Regulamento.

São Paulo, 15 de outubro de 2020.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador